

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

LEI Nº 007/97

SÚMULA:- Dá nova redação aos Artigos 11,13, e 15 da Lei 003/93, de 19.03.93.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar nova redação no Art. 11, 13 e 15 da Lei Municipal nº 003/93, de 19.03.93 que passarão a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto dos seguintes membros:

I - Um representante do Gabinete do Prefeito;

II - Um representante do Departamento de Educação Cultura, Esporte e Turismo;

III - Um representante do Departamento de Saúde e Promoção Social;

IV - Um representante do Departamento de Administração e Finanças

V - Quatro representantes de Entidade da Sociedade Civil organizada, ligadas à defesa ou ao atendimento das Crianças e Adolescentes, legalmente constituídas em funcionamento há pelo menos um ano".

"Art. 13 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos vinculado ao órgão da Administração Pública responsável pela Contabilidade, seja, Departamento de Administração e Finanças".

"Art. 15 - O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal".

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 1997.**



IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal